



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO NÚMERO 19/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, identidade civil n.º 7.177.339-SSP-MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Davi Alves Machado, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 090.979.816-89, portador da identidade nº 15.837.287-MG, inscrição no PIS: 16129908521, residente e domiciliado na Rua Um, nº 49, bairro Lagoinha, CEP 35544-000 -São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002.

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de mão de tecnicamente especializada, pessoa física, para execução de serviços de substituição de lâmpadas e manutenção das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo a, no máximo, 01 (um) dia de trabalho do contratado, durante o mês em curso.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **R\$120,00(Cento e vinte reais)**, a serem pagos ao **Contratado**, em parcela única, no prazo de até 30 dias.

I – Será descontado o valor referente ao INSS e de ISS, a título dos serviços prestados, às alíquotas de 11(onze) e 2,5(dois vírgula cinco) por cento, respectivamente.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.99**

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O **CONTRATADO** prestarão os seus serviços no prédio da Câmara Municipal, em dias alternados durante este mês.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Publicado em 20/10/18

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, número 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, assinado pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, 29 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Mozes Pereira Marra
Mozes Pereira Marra - presidente

CONTRATADO:

Davi Alves Machado
Davi Alves Machado

TESTEMUNHAS:

Izabela Aparecida Campos
Izabela Aparecida Campos
CPF: 126.914.906-70

Patrícia Santos Pereira Gomes
Patrícia Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83